



ITEM DE PAUTA	3.4
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Melhoria de Processos - Instrução para o monitoramento e atualização do Portal da Transparência.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG**DCOA-CAU/MG Nº 185.3.4/2019**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA-CAU/MG, em reunião ordinária, no dia 16 de julho de 2019, nas instalações do CAU/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 447, Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 97 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando inciso I, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência da COA-CAU/MG “*propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/MG*”.

Considerando inciso II, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência da COA-CAU/MG “*propor, apreciar e deliberar sobre atos administrativos voltados à reestruturação organizacional do CAU/MG*”.

Considerando inciso X, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência da COA-CAU/MG “*propor, apreciar, deliberar e monitorar o cumprimento da legislação referente ao acesso à informação e à transparência no CAU/MG*”.

Considerando o inciso IV, do art. 47, do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe como parte da ordem dos trabalhos do Plenário do CAU/MG a “*discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior*”.

Considerando o art. 49, do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe que “*as matérias apreciadas pelo Plenário serão registradas em ata detalhada que, após dado o conhecimento e tendo sido aprovada, será assinada pelo presidente e pelo empregado público do CAU/MG responsável pela assistência à Mesa Diretora*”.

Considerando o art. 113, do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe que “*as matérias apreciadas por comissão temporária serão registradas em súmulas que, após lidas e aprovadas na reunião subsequente, serão assinadas pelos membros presentes às respectivas reuniões, e publicadas no sítio eletrônico do CAU/MG, excluindo-se as informações classificadas no art. 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011*”.

Considerando o art. 116, do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe que “*as matérias apreciadas pelas comissões ordinárias e pelas comissões especiais serão registradas em súmulas que, após lidas e aprovadas nas reuniões subsequentes, serão assinadas pelos membros presentes às respectivas reuniões, e publicadas no sítio eletrônico do CAU/MG*”.

Considerando que a Gerente Geral do CAU/MG Anna Louzada e o Assessor da COA-CAU/MG Marcus César Cruz foram designados, em agosto de 2018, como Autoridades de Monitoramento do Portal da Transparência.

Considerando a Deliberação de Comissão DCOA-CAU/MG nº 168.3.1/2018, de 15 de outubro de 2018, que definiu os prazos para publicação de atas, súmulas e deliberações emanadas dos órgãos colegiados do CAU/MG.

Considerando a reunião gerencial do CAU/MG realizada, em 19 de junho de 2019, na qual foi reiterada a necessidade de que todas as pautas de reuniões das comissões sejam encaminhadas para o Presidente e para a Gerente Geral do CAU/MG, com cópia para a Secretaria Executiva; e solicitado que a COA-CAU/MG manifestasse proposta de instrução para o monitoramento do Portal da Transparência e outras providências correlatas.



Considerando a inviabilidade financeira, no momento, de se adquirir assinaturas digitais para todos e todas dirigentes do CAU/MG.

DELIBERA:

1. Por solicitar à Presidência do CAU/MG que dê ciência as autoridades de monitoramento do Portal da Transparência a seguinte proposta de instrução:
 - a. Os empregados designados como autoridades de monitoramento do Portal da Transparência farão a verificação do seu conteúdo com frequência mensal e, em caso de desatualização, ausências ou erros encontrados, este serão reportados à COA-CAU/MG por meio de Protocolo SICCAU ou por meio de correspondência eletrônica informando quaisquer pendências até o prazo regimental para o envio da pauta da reunião ordinária da COA-CAU/MG subsequente ao monitoramento.
 - b. Quando se tratar de documentos emanados dos órgãos colegiados do CAU/MG, o monitoramento deverá considerar o prazo definido na Deliberação de Comissão DCOA-CAU/MG nº 168.3.1/2018 e suas alterações.
2. Por solicitar-lhe que dê ciência aos Assessores e Secretaria dos órgãos colegiados do CAU/MG que:
 - a. As deliberações, relatórios conclusivos e propostas manifestadas pelos órgãos colegiados do CAU/MG que dependem de assinaturas, deverão ser subidas para o Portal no prazo, em vigor, no formato de arquivos de processamento de texto. Quando firmadas deverão ser subidas ao Portal digitalizadas no formato *Portable Document Format - PDF*.
 - b. Tal instrução não se aplicará a Atas e Súmulas, mas que deverão ser considerados os prazos regimentais de leitura e aprovação de súmula na reunião subsequente a que refere, vide artigos 47, 49, 113, 114, 116, 167, 187 do Regimento Interno do CAU/MG.
 - c. A pauta da reunião poderá subir para o Portal nos dois formatos de arquivos mencionados na alínea "a", do item 1 desta deliberação, no prazo estabelecido pela Deliberação de Comissão DCOA-CAU/MG nº 168.3.1/2018.
 - d. Cabe reiterar que após aprovadas pelas Coordenações dos órgãos colegiados e antes da realização das reuniões, as pautas devem ser encaminhadas para o Presidente e para a Gerente Geral do CAU/MG, com cópia para a Secretaria Executiva.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2019.

Folha de Votação - DCOA-CAU/MG Nº 185.3.4/2019

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Douglas Paiva Costa e Silva	TITULAR	x			
2	Márcia Andrade Schaun Reis	TITULAR	x			
3	Vitor de Castro França	SUPLENTE	x			

Douglas Paiva Costa e Silva
Coordenador da COA-CAU/MG

Márcia Andrade Schaun Reis
Membro da COA-CAU/MG

marr

Vitor de Castro França
Membro Suplente da COA-CAU/MG